



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO/RS.**

---

**DECRETO Nº 2025 /2021**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O TURNO ÚNICO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LAGOÃO A PARTIR DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CIRANO DE CAMARGO** – Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, VIII e XIV, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho reduz despesas sem prejuízo administrativo à população, uma vez que permanece mantidos a prestação e atendimento a serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que o município necessita urgentemente reduzir gastos, procedendo os ajustes necessários;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica instituído o turno único no Município de Lagoão, com redução de carga horário para seis horas diárias no serviço público municipal, do dia 11 de Novembro de 2021 a 31 de Janeiro do ano de 2022.

**Parágrafo 1º** O funcionamento das secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Obras, Meio Ambiente, Agricultura, Assistência Social e Educação será exercido no horário das 07:00 às 13:00.

**Parágrafo. 2º** O funcionamento da Secretarias Municipais da Saúde será exercido das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00;

**Art. 2º.** Por interesse ou necessidade Pública, o executivo Municipal poderá, através de decreto antecipar o termino do período de turno único, previsto no “caput” do artigo1º;

**Art. 3º.** Ficam excluídos da realização do turno único conforme estabelecido no artigo 1º, as atividades escolares da secretaria da Educação, inclusive EMEI s e os servidores da Secretaria da Saúde que estiverem de plantão, sobreaviso ou a serviço da Secretaria, serviços estes considerados essenciais.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, em 09 de Novembro de 2021.

**CIRANO DE CAMARGO**

*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**EM 09/11/2021**